



Diário Oficial do Município de VITÓRIA DO JARI

Vitória do Jari, Segunda feira, 05 de Dezembro de 2016/ANO IV - Nº217

Poder Executivo



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 240/2016-GAB/PMVJ, 21 de Março de 2016.

Dispõe sobre a Decretação de Feriado Municipal no âmbito de Vitória do Jari, e dá outras providências.

Excelentíssimo Senhor, **RAIMUNDO DE ALCIMAR NEY DE SOUZA**, Prefeito do Município de Vitória do Jari, Estado do Amapá, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO, que o dia 08 de dezembro do ano em curso, QUINTA-FEIRA – Dia da Imaculada Conceição, é feriado religioso;

DECRETA:

Art. 1º - Fica Decretado FERIADO MUNICIPAL no dia 08 (oito) de dezembro do ano em curso (quinta-feira), em razão deste evento religioso.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito de Vitória do Jari-AP, 05 de dezembro de 2016.

RAIMUNDO DE ALCIMAR NEY DE SOUZA
Prefeito do Município de Vitória do Jari-AP.

Raimundo de Alcimar Ney Souza
CPF.: 626.153.352-00
PREFEITO MUNIC. DE VITÓRIA DO JARI

IMPRENSA OFICIAL

REQUISITOS INDISPENSÁVEIS PARA PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS

- As matérias devem ser digitadas em **papel branco tipo A4, sem marca d'água no fundo do texto**, com cabeçalho contendo o timbre da instituição e rodapé com endereço e telefone para contato.
- O **TÍTULO** deve estar em letras MAIÚSCULAS, em fonte ARIAL NARROW, TAMANHO 8.5, cor PRETO, NEGRITO e Estilo NORMAL.
- A **fonte do texto** deve ser ARIAL NARROW, TAMANHO 8.5, Ccr PRETA e Estilo NORMAL.
- O **texto** deve obedecer a LARGURA de 8cm.
- O **reco da Primeira Linha do Parágrafo** deve ser de 1,5 cm e entrelinhas simples.
- É muito importante, também, que o texto esteja SEM RASURAS e SEM ERROS ORTOGRÁFICOS.
- A **Assinatura** do responsável pela matéria **NÃO DEVE SOBREPOR O TEXTO** em hipótese alguma.
- É necessária que as matérias sejam enviadas para publicação da seguinte forma: matéria original impressa, assinada, revisada e com arquivo, enviado antecipadamente para o e-mail: **ascom.pmvj@gmail.com.com**
- As matérias devem ser entregue até as **13 horas no protocolo** do Diário Oficial.

ATENDIMENTO

De segunda a sexta-feira
(Exceto feriados e pontos facultativos).

Horário
8h às 13h



Prefeitura Municipal de

VITÓRIA DO JARI

Pass. José Simeão de Souza, nº 4591 - Bairro Prainha
Cep.: 68.924 -000 email: pmvj@bol.com.br

PODER EXECUTIVO

Raimundo de Alcimar Ney de Souza
Prefeito Municipal

Raimundo Jorge Gonçalves Bastos
Vice - Prefeito

Pedro Ladislau da Silveira Júnior
Chefe de Gabinete

Manoel da Costa Maciel
Procurador Jurídico

Alriléia Maria Pinheiro
Secretária de Administração e Planejamento

Kátia Maria Ribeiro Veloso
Secretária de Educação

Olivaldo de Oliveira Pastana
Secretário de Cultura

Vera Lúcia Ferreira Rodrigues
Secretária de Saúde

Ane Selma Oliveira da Silva
Secretária de Agricultura

Gracy da Costa Andrade
Secretária de Desenv. e Assistência social

Francisco da Silva Santos
Secretário de Meio Ambiente

Duilo dos Santos Conceição
Secretário de Finanças

Raimundo Jorge Gonçalves Bastos
Secretário de Infraestrutura

EXPEDIENTE

MARCOS RICARDO CAMPOS DA SILVA
Assessor de Comunicação
Diretor do Diário Oficial do Município



Diário Oficial do Município de

VITÓRIA DO JARI

CRIADO MEDIANTE A LEI MUNICIPAL Nº 209/2009-GAB/PMVJ, DE 20 DE MARÇO DE 2009

Vitória do Jari-AP, 05 de Dezembro de 2016